



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 3.244/2013**

Cria o **NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – NTI** – e os cargos comissionados de sua estruturação denominados Gerente do NTI e Técnico Auxiliar em Informática, extingue o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Processamento de Dados e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados o **NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA** e os cargos comissionados de sua estruturação denominados Gerente do NTI e Técnico Auxiliar em Informática.

**§ 1º** - O Núcleo de Tecnologia e Informática ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**§ 2º** - Os cargos de provimento em comissão ora criados passam a fazer parte integrante do Anexo IX, da Lei Municipal 2.927/2008, acompanhados de referência, quantitativo de vagas e os respectivos valores, na forma do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Compete ao Núcleo de Tecnologia e Informática – NTI:

I - Criar orientações e padrões corporativos que garantirão a segurança de informações no âmbito de TI, como criação de sistemas de proteção, backup dos dados, atualizações, definições de antivírus, firewalls, anti-spyware, entre diversas outras atribuições;

II - Garantir as ações técnicas relativas à gestão da informação;

III - Garantir a implantação, manutenção e suporte de periféricos físicos (hardwares) e lógicos (softwares);

IV - Criar e gerenciar os portais eletrônicos (Site), endereços eletrônicos (E-mail) e Protocolos de transferência de arquivos (FTP);

V - Definir políticas de tecnologia e informática.



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Gabinete do Prefeito*

**VI** - Auxiliar outros serviços relacionados à comunicação, como telefonia móvel e fixa, voip, internet entre outros.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos comissionados ora criados são as constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** - Fica extinto o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Processamento de Dados, referência CC 2, constante da Lei Municipal nº 2.927/2008.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento Municipal vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 04 de Abril de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 10/04/13.  
w/are.



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO I**

**NOMENCLATURA, QUANTITATIVO DE VAGAS, REFERÊNCIAS E VALORES**  
**ATRIBUÍDOS AOS CARGOS A COMPONEM O NTI**

| <b>CARGO</b>                    | <b>QUANTITATIVO</b> | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>VALOR</b> |
|---------------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Gerente do NTI                  | 01                  | CC1-AI            | R\$2.500,00  |
| Técnico Auxiliar em Informática | 02                  | CC 2              | R\$ 998,04   |

*P*



**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**  
**COMISSIONADOS A COMPorem O NTI**

**Atribuições do cargo de “Gerente do NTI”:**

- Formação superior em alguma instituição de ensino registrada pelo MEC nas áreas de: Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação;
- Administrar o fluxo de informações geradas e distribuídas por redes de computadores;
- Planejamento e organização do processamento, armazenamento, recuperação e disponibilidades das informações;
- Suporte aos usuários e infra-estrutura tecnológica;
- Gestão de projetos;
- Levantamento de requisitos, análise, especificação, projeto do sistema, programação, testes, homologação, implantação e acompanhamento dos sistemas solicitados por seus usuários;
- Criação de novos serviços computacionais;
- Gerenciar o NTI;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Atribuições do cargo de “Técnico Auxiliar em Informática”:**

- Ter o 2º grau completo em alguma instituição de ensino registrada pelo MEC;
- Auxiliar o Analista de Sistemas em gerenciar o setor de NTI;
- Auxiliar na implantação, manutenção e suporte de periféricos físicos e lógicos;
- Auxiliar na competência das políticas de tecnologia e informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.